

**VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA ESTADAS SUPERIORES A 3 MESES,
EM CASOS EXCECIONAIS, DESIGNADAMENTE PARA FREQUÊNCIA DE
PROGRAMAS DE ESTUDO EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO,
INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES, ESTÁGIO PROFISSIONAL NÃO
REMUNERADO OU VOLUNTARIADO OU, NO CUMPRIMENTO DE
COMPROMISSOS INTERNACIONAIS, EM SEDE DE LIBERDADE DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

[illegible]

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS		
Comprovativo da situação de excecionalidade; ou,	☐	☐
No caso de familiar de cidadão português que pretenda residir em Portugal:		
• Comprovativo do laço de parentesco; e,	☐	☐
• Cópia do documento de identificação do cidadão nacional que acompanham ou ao qual se reúnem;	☐	☐
No caso de cônjuge de cidadão português que pretenda residir em Portugal:		
• Assento de casamento português; e	☐	☐
• Assento de casamento marroquino, autenticado com Apostila da Haia; e	☐	☐
• Cópia do documento de identificação do cidadão nacional que acompanham ou ao qual se reúnem.	☐	☐
No âmbito das facilidades concedidas pela Lei n.º 37/2006, o familiar de cidadão nacional poderá ficar isento da apresentação de: certificado de registo criminal, seguro de viagem, título de regresso e comprovativo de meios de subsistência.		
Para frequência de um programa de estudo de duração igual ou inferior a um ano em estabelecimento de ensino ou no âmbito de intercâmbio de estudantes com a mesma duração:		
• Documento emitido pelo estabelecimento de ensino, comprovativo da aceitação da matrícula; e,	☐	☐
• Declaração comprovativa de acolhimento por família; ou,	☐	☐
• Comprovativo de alojamento.	☐	☐
Para estágio profissional:		
• Documento emitido por empresa ou organismo de formação profissional oficialmente reconhecido atestando a admissão no estágio, o respetivo programa, e se necessário, contrato de formação e calendarização do programa.	☐	☐
A prova dos meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação de <u>termo de responsabilidade</u> , com assinatura reconhecida, subscrito pela entidade de acolhimento do estágio.	☐	☐
Para voluntariado:		
• Documento emitido pela organização responsável pelo programa de voluntariado oficialmente reconhecida, que ateste a admissão;	☐	☐
A prova dos meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação de <u>termo de responsabilidade</u> , com assinatura reconhecida, subscrito pela organização responsável por programas de voluntariado.	☐	☐

DECLARAÇÃO

(Nome(s) e Apelido(s) do requerente)

declaro que:

☐ Pretendo que o meu pedido de visto seja analisado pelo Posto Consular com os documentos em falta assinalados na lista anexa;

☐ Tomei conhecimento de que:

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.

- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.

- Sempre que forem solicitados pelo Posto Consular documentos adicionais ou em falta ao requerente, a análise do pedido é suspensa até à sua apresentação.

- O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

- Quaisquer falsas declarações implicarão a recusa do pedido de visto ou a anulação de um visto que já tenha sido concedido e me tornam passível de ação judicial nos termos da legislação portuguesa.

- Todas as comunicações e notificações respeitantes ao pedido de visto apresentado poderão ser efetuadas para o endereço eletrónico indicado no campo 19. do formulário do pedido de visto, considerando-se as mesmas efetuadas, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 5 e 6.º do artigo 113.º do CPA, no momento em que aceda ao específico correio enviado ou, em caso de ausência de acesso à caixa postal eletrónica, no quinto dia útil posterior ao seu envio.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____